



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 013/2017

**Assunto: "AUTORIZA CRÉDITO DE REMANEJAMENTO NA IMPORTÂNCIA  
DE ATÉ R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)."**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor: PODER EXECUTIVO**

---

---

---

---

**Data: 17/03/2017**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

Mensagem de Projeto de Lei nº 013/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito de remanejamento na importância de até 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

O presente projeto visa realizar de crédito de remanejamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Gabinete** no valor do montante de 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Março de 2017.

Cornélio D. de Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**Ismael Dias Crispin**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

*Recebido em  
77/03/2017*

*Jhon*



Exercício: 2017

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### **Projeto de Lei nº 13/2017**

**Sumula:** Autoriza crédito de remanejamento na importância de até 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito de remanejamento, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)

#### **Suplementação**

|                             |                                                                       |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DO PREFEITO                                                  |                  |
| 02.001.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA DE GABINETE                                                |                  |
| 02.001.20.609.0007.2.228.   | TRANSFERENCIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE |                  |
| 202 - 3.3.50.43.00.00 10000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                    | 10.500,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                       | <b>10.500,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

#### **Redução**

|                             |                                                                        |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                       |                  |
| 05.001.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |                  |
| 05.001.12.364.0005.1.068.   | TRANSFERENCIAS PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE |                  |
| 114 - 3.3.50.43.00.00 10000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                     | 10.500,00        |
| <b>Total Redução:</b>       |                                                                        | <b>10.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 16/03/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 027/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 20 de março de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**  
Comissão Permanente de Justiça e Redação  
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 013/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 013/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Beatriz Teló dos Santos  
Setor – Legislativo

*Recebido  
20/3/2017  
P. C.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 028/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 20 de março de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 013/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 013/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Beatriz Teló dos Santos  
Setor – Legislativo

RECEBIDO

20.03.2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

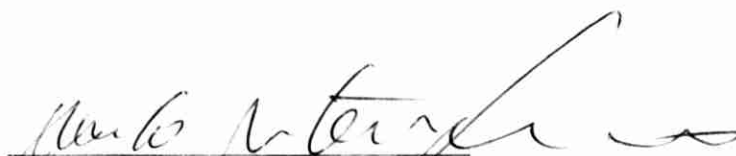
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

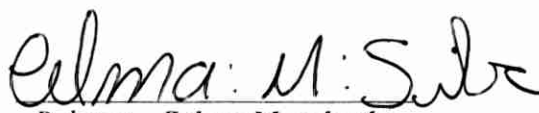
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2017, “Autoriza crédito de remanejamento na importância de até R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

  
Presidente – **Marco Antonio Ferreira**

  
Relator – **Selma Mezabarba**

  
Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 013/2017, “Autoriza crédito de remanejamento na importância de até R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)”.

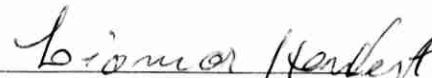
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

  
Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**

  
Relator – **Sebastião Carneiro**

  
Membro – **Liomar Henkert**

# VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 08/17

Em, 27 de março de 2017

| PROJETO DE Lei 013/17      | FAVORÁVEL | CONTRA | ABSTENÇÃO |
|----------------------------|-----------|--------|-----------|
| ADILSON MOREIRA DOS SANTOS | X         |        |           |
| ALEXANDRE ELI CARAZAI      | X         |        |           |
| APARECIDA DE LIMA          | X         |        |           |
| CELMA MESABARBA SILVA      | X         |        |           |
| ISMAEL CRISPIN DIAS        | X         |        |           |
| LEANDRO DE SANTANA         | X         |        |           |
| LEO RODRIGUES              | X         |        |           |
| LIOMAR DA 11               | X         |        |           |
| MARCO ANTONIO FERREIRA     | X         |        |           |
| SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO   | X         |        |           |
| ZILIO SOARES               | X         |        |           |
| Total de votos             |           |        |           |

O projeto foi aprovado (ou rejeitado) por \_\_\_\_\_ votos favoráveis, \_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Contrários.